



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO DE ESCOLAS E PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

2.0 JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A contratação é necessária para a manutenção dos prédios instalados para atividades das Secretarias do Município de Trairi, de forma a atender as necessidades do Município, tendo em vista que são serviços de extrema necessidade para a manutenção da segurança, os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de baratas, pernilongos e escorpiões, visam manter os prédios públicos e escolas em perfeito estado de utilização e aptos a garantir de maneira eficaz e segura, garantindo a integridade das instalações municipais, dos servidores e de terceiros, para que as ações das secretarias não sofram descontinuidade. Desta forma atendendo de forma eficaz e eficiente os anseios dos munícipes e da Administração Municipal, e continuamente na manutenção das atividades da administração pública.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

2.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.2 Os bens/serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.2.3 O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas secretarias, devido à entrega parcelada do objeto.

3. NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

3.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens/serviços divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.4 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;



3.5 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.6 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.7 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS:

ITEM	ESPEFIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	SEC EDUCAÇÃO	SEC SAÚDE	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR UNIT TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TRAIRI.	M²	43.000	27.500	6.500	12.700	89.700 M²	R\$ 3,30	R\$ 296.010,00

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.9.1 - Os serviços deverão ser prestados à Prefeitura Municipal de Trairi, na Sede ou Zona Rural, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, para a execução dos serviços em hora e local designado pela Secretaria solicitante.

6.9.2 - Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.9.3 - Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável da secretaria solicitante.

6.9.4 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a solicitação da contratante, nas quantidades e horários que atenderem a demanda para cada momento.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada para realizar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 6.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 6.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante obrigará-se a:

- 7.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 7.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos veículos objeto deste contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Trairi - CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, pela secretaria demandante na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301- 04 122 0003 2.007 – Secretaria de Administração

0501-12 122 0003 2.015 – Secretaria de Educação - FME

0502-12 366 0018 2.029 – Secretaria de Educação - Fundamental

0502-12 365 0017 2.028 - Secretaria de Educação - Infantil

0601-10 122 0003 2.031 – Secretaria de Saúde - FMS

0601-10 301 0012 2.034 – Secretaria de Saúde - PAB

0601-10 302 0013 2.036 – Secretaria de Saúde - MAC

0701-08 122 0003 2.039 - Secretaria de Assistência Social

0702-08 244 0010 2.046 - Secretaria de Assistência Social – PSB

0702-08 244 0010 2.047 – Secretaria de Assistência Social – PSE

0702-08 244 0010 2.052 – Secretaria de Assistência Social – IGDBF

10.1.1. Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 296.010,00 (duzentos e noventa e seis mil e dez reais) conforme pesquisas de preços anexadas aos autos.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

Trairi – Ce, 10 de maio de 2022.


VANIA MARIA SALES ROLA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


MARCIO ALVES RIBEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


FRANCISCO ALBERTO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO